

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**FACULDADE DE MEDICINA****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL****EDITAL Nº 0005/2023****SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL****PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO ACADÊMICO****PARA INGRESSO NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2024**

PROCESSO Nº 23106.021525/2023-09

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical (PPGMT), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico do PPGMT, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução CEPE nº 0080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 0044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 0005/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 0006/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós Graduação da UnB.

1.2. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGMT na 1ª reunião extraordinária, realizada em 04 de agosto de 2023, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico do PPGMT será realizado por meio de quatro sistemas de vagas, a saber:

- a) Sistema de Ampla Concorrência;
- b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros,
- c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas;
- d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <http://medicinatropical.unb.br> e pelo endereço eletrônico pgtropical@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Será oferecido o seguinte número de vagas, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2024:

	Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas				e) Pessoa com deficiência
		Reserva de Vagas	Vagas Adicionais			
		b) Negros/as	c) Indígenas	d) Quilombolas		
Doutorado 17 (Dezessete) Vagas	12	4	1	1	1	
Mestrado 16 (Dezesseis) Vagas	11	4	1	1	1	

2.1.1. **Doutorado Acadêmico: 17 (dezessete) vagas;**

2.1.2. **Mestrado Acadêmico: 16 (dezesseis) vagas;**

2.2. Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas **04 (quatro) vagas para candidatos autodeclarados negros;**

2.3. Das vagas previstas no item 2.1.2 serão destinadas **04 (quatro) vagas para candidatos autodeclarados negros;**

2.4. Das vagas referentes ao item 2.1, serão destinadas **01 (uma) vaga de doutorado e 01 (uma) vaga de mestrado para candidatos com deficiência;**

2.5. Será ofertada **01 (uma) vaga adicional de doutorado e 01 (uma) vaga adicional de mestrado para candidatos autodeclarados indígenas;**

2.6. Será ofertada **01 (uma) vaga adicional de doutorado e 01 (uma) vaga adicional de mestrado para candidatos autodeclarados quilombolas.**

2.7. As vagas serão distribuídas por área de concentração e por linha de pesquisa conforme **Anexo I** deste Edital.

2.8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.9. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, este Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos negros, para candidatos indígenas e quilombolas e para pessoas com deficiência.

2.9.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.9.2. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o candidato que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.9.2.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.9.2.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o candidato para uma nova verificação presencial.

2.9.2.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

2.9.3. Na hipótese de não haver candidatos que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo e a distribuição entre as áreas de concentração.

2.9.4. As vagas destinadas a candidatos indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.10. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS NEGROS

2.11. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras – pretas e pardas – e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de validação de sua Autodeclaração ÉtnicoRacial, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.12. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Anexo IV e submetido no momento da inscrição.

2.13. Os candidatos autodeclarados negros poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.14. Os candidatos negros inscritos na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao candidato negro posteriormente classificado.

2.15. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.16. A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, disponível neste Edital (Anexo V e VI (candidatos indígenas) ou VII e VIII (candidatos quilombolas)) e submetido no momento da inscrição.

2.17. O candidato optante pelas Políticas de Ação Afirmativa para indígenas ou para quilombola terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela comissão de validação, que apreciará Declaração de Pertencimento à respectiva Comunidade, assinada por liderança ou organização atestando o seu vínculo ao grupo, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.18. **VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.19. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.20. A adesão a esta modalidade dar-se-á de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível neste Edital (Anexo IX) e encaminhados via sistema eletrônico no ato da inscrição.

2.21. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.22. Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).

2.23. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

2.24. **DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

2.25. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos os aprovados autodeclarados indígenas, quilombolas e autodeclarados e heteroidentificados negros e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

2.26. Aos demais aprovados deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. **DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico do PPGMT, para ingresso no primeiro período letivo de 2024, deverão ser efetuadas a partir das 00h00 do dia 02/10/2023 até as 23h59 do dia 24/10/2023, exclusivamente na modalidade *on-line*, na plataforma de inscrições <https://inscricaooposgraduacao.unb.br>.

3.1.1. No primeiro acesso à plataforma de inscrições, o candidato deverá registrar-se, informando os dados pessoais conforme for solicitado.

3.1.2. No período de inscrições informado no item 3.1, o candidato deverá acessar a plataforma de inscrições e inscrever-se no **Edital PPGMT 0005/2023**, preenchendo a ficha de inscrição conforme for solicitado. O sistema não processará inscrições submetidas após o prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.1.3. Cada candidato deverá escolher uma Área de Concentração e até duas linhas de pesquisa, dentro dessa área de concentração, nas quais pretende concorrer, indicando a primeira e a segunda opção, conforme disponibilidade constante do Anexo I deste Edital.

3.1.4. As duas opções de linhas de pesquisa escolhidas pelo candidato devem fazer parte da mesma área de concentração. O candidato que escolher linhas de pesquisa em áreas de concentração distintas terá homologada a inscrição apenas para a primeira opção.

3.1.5. Será processada apenas uma solicitação de inscrição para cada candidato. O comprovante de entrega será gerado automaticamente pelo sistema e a divulgação dos resultados desta Seleção será realizada por meio deste número de inscrição enviado ao candidato pelo sistema.

3.1.6. O candidato é responsável pela submissão de documentos completos, legíveis e em posição correta, sempre no formato PDF, e digitalizados frente e verso, quando cabível. Documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção. É imprescindível que o candidato efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos, antes de enviá-los eletronicamente.

3.1.7. O PPGMT não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se a realização da inscrição com devida antecedência.

3.1.8. A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulários específicos disponíveis neste Edital submetidos no momento da

inscrição.

3.1.9. No ato da inscrição, o candidato deverá informar em formulário próprio (Anexo IX) o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas conforme formulário específico, disponível no Edital e submetido no momento da inscrição.

3.2. Não serão aceitas inscrições efetuadas presencialmente ou por via postal; o único meio de inscrição é a plataforma de inscrições presente no sítio eletrônico <https://inscricaooposgraduacao.unb.br>.

3.3. Os candidatos que optarem pela área de concentração **Clínica das doenças infecciosas e parasitárias** deverão ter concluído o curso de graduação em Medicina, em Farmácia ou em Ciências Farmacêuticas; e os candidatos que optarem pelas áreas de concentração **Epidemiologia e controle das doenças infecciosas e parasitárias** e **Biologia das doenças infecciosas e parasitárias** deverão ter concluído o curso de graduação nas áreas de ciências da vida, ciências da saúde ou em áreas correlatas. O curso de graduação deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil, para cursos realizados no Brasil, ou pelo respectivo Ministério da Educação ou órgão equivalente, para os cursos realizados fora do Brasil.

3.4. Poderão inscrever-se para o curso de **doutorado** candidatos que já concluíram ou estão em fase de conclusão de curso de mestrado nas áreas citadas acima; e poderão inscrever-se para o **mestrado** candidatos que já concluíram ou estão em fase de conclusão de curso de graduação nas áreas citadas acima. Para o doutorado e mestrado, serão aceitas as inscrições dos candidatos em fase de conclusão dos cursos pré-requisitados desde que possam concluí-los até o período de matrículas do primeiro período letivo de 2024, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília e disponível em <https://saa.unb.br/pos-graduacao/calendario-academico-pos>.

3.5. A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulários específicos disponível neste Edital, a serem endereçados pelas vias previstas também neste Edital.

3.6. **No ato da inscrição, os candidatos deverão incluir na plataforma de inscrições cópia (FRENTE E VERSO, sempre que aplicável) dos seguintes documentos, em formato PDF:**

3.6.1. **Mestrado:**

a) Diploma de Graduação, ou declaração de provável obtenção do diploma em data que preceda a data de início do período letivo de ingresso no curso pretendido no ano de 2024;

b) Histórico Escolar de Graduação;

c) Currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>);

d) Comprovantes relativos às publicações, experiência e formação. Os comprovantes devem ser ordenados e numerados no canto superior direito de cada folha, de acordo com os itens de avaliação listados no Anexo III;

e) Formulário de avaliação de currículo do mestrado (Anexo III) devidamente preenchido e assinado. O próprio candidato deve atribuir a pontuação conforme os comprovantes anexados ao currículo. Itens sem comprovação documental não devem ser pontuados;

f) Documento que ateste capacidade de compreensão em língua inglesa emitido por instituições regulares do ensino de línguas, nível básico ou instrumental nível I; ou declaração emitida por instituições regulares do ensino de línguas comprovando aprovação em prova de compreensão de inglês, com nota de aproveitamento mínima de 60% e nível mínimo básico ou instrumental nível I; ou certificado de conclusão de curso de inglês, emitido por instituições regulares do ensino de línguas, com nível mínimo básico ou instrumental nível I (por exemplo, disciplinas de inglês instrumental, certificados emitidos por escola de línguas, certificações de proficiência em língua inglesa). Poderá fazer inscrição o candidato que não tenha documento que ateste capacidade de compreensão em língua inglesa, desde que declare que o requisito será atendido até a data do registro na Universidade de Brasília, em caso de seleção (Anexo X).

g) Documentos pessoais:

i) Carteira de Identidade, em que conste o município de nascimento (naturalidade), e certidão de casamento/divórcio se houve alteração de nome;

ii) CPF;

iii) Título de Eleitor, e o último comprovante de votação ou dispensa na última eleição ou certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

iv) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino).

h) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A GRU deve ser gerada no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e deverá ser preenchida com as seguintes informações: unidade gestora 154040, gestão 15257, código de recolhimento 28838-1, número de referência 4292, competência [mês/ano atual], valor R\$100,00 (cem reais).

3.6.2.

Doutorado:

a) Diploma de Graduação.

b) Histórico Escolar de Graduação;

c) Diploma do Curso de Mestrado ou a declaração de provável obtenção de diploma de mestre em data que preceda a data de início do primeiro período letivo de ingresso no curso pretendido no ano de 2024;

d) Histórico Escolar de Mestrado;

e) Currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>);

f) Comprovações relativas às publicações, experiência e formação. Os comprovantes devem ser ordenados e numerados no canto superior direito de cada folha, de acordo com os itens de avaliação listados no Anexo III;

g) Formulário de avaliação de currículo de doutorado (Anexo III) devidamente preenchido e assinado. O próprio candidato deve atribuir a pontuação conforme os comprovantes anexados ao currículo. Itens sem comprovação documental não devem ser pontuados;

h) Resumo executivo de projeto para tese de doutorado (Anexo XI), contendo as informações solicitadas nas páginas indicadas:

i) Título do projeto, palavras-chave, área de concentração e linha de pesquisa (página 1);

ii) Contextualização do problema, pergunta de pesquisa e justificativa (página 2);

iii) Objetivos geral e específicos e viabilidades operacional e financeira (página 3);

iv) Métodos (página 4);

v) Resultados e impactos esperados (página 5);

vi) Referências (página 6).

O resumo executivo não deve conter nenhuma forma de identificação do candidato, sob pena de não homologação da inscrição. Candidatos ao doutorado que apresentem resumo executivo fora do modelo do Anexo XI não terão a inscrição homologada.

i) Documentos pessoais:

i) Carteira de Identidade, em que conste o município de nascimento (naturalidade), e certidão de casamento/divórcio se houve alteração de nome;

ii) CPF;

iii) Título de Eleitor com o último comprovante de votação ou dispensa na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

iv) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

j) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser paga via Banco do Brasil. A GRU poderá ser obtida no sítio eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e deverá ser preenchida com as seguintes informações: unidade gestora 154040, gestão 15257, código de recolhimento 28838-1, número de referência 4292, competência [mês/ano atual], valor R\$100,00 (cem reais).

k) Documento que ateste capacidade de compreensão em língua inglesa emitido por instituições regulares do ensino de línguas, nível básico ou instrumental nível I; ou declaração emitida por instituições regulares do ensino de línguas comprovando aprovação em prova de compreensão de inglês, com nota de aproveitamento mínima de 60% e nível mínimo intermediário; ou certificado de conclusão de curso de inglês, emitido por instituições regulares do ensino de línguas, com nível intermediário (por exemplo, certificados emitidos por escola de línguas, certificações de proficiência

em língua inglesa). Poderá fazer inscrição o candidato que não tenha documento que ateste capacidade de compreensão em língua inglesa, desde que declare que o requisito será atendido até a data do registro na Universidade de Brasília, em caso de seleção (Anexo X).

3.7. Candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar no ato de inscrição a autodeclaração para fins de concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas.

3.7.1. Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar também o formulário de confirmação da sua autodeclaração no ato de inscrição (Anexo IV), de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.7.2. Candidatos indígenas deverão entregar também a Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (Anexo VI), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, a ser submetida no momento da inscrição.

3.7.3. No caso de candidatos quilombolas, a confirmação da autodeclaração basear-se-á juntamente com a apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo VIII), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, a ser submetida no momento da inscrição.

3.7.4. Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no PPGMT, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

3.7.4.1. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação deste Edital.

3.7.4.2. O laudo médico deverá conter: I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; II – A especificação do grau de deficiência.

3.7.5. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 3.1 do presente Edital.

3.8. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.9. A admissão dos candidatos selecionados no curso será concretizada pelo seu registro (matrícula) pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). No ato da matrícula, a ser intermediado pela Secretaria do PPGMT, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, ou suas cópias (frente e verso): Diploma e Histórico Escolar de Graduação; Diploma e Histórico Escolar de Mestrado (apenas para os candidatos ao doutorado); Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor, com último comprovante de votação ou Certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte acompanhado do visto e documento com o nome dos pais do candidato (somente para candidatos estrangeiros).

3.10. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB, assim como em Residência *Lato Sensu*.

3.11. Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação ou inscritos para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação própria circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.

4.2. Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla os candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

4.3. A isenção da taxa de inscrição deve ser encaminhada ao e-mail pgtropical@unb.br, de forma motivada e com os comprovantes cabíveis, e no prazo previsto no item 8, para apreciação da comissão de seleção.

4.4. Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos devem fazer o recolhimento da taxa e concluir a inscrição no prazo previsto no item 3.1, sob pena de não terem homologada a inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 8 deste Edital.

5.2. As etapas de prova escrita, de prova oral, e a entrevista com a comissão de heteroidentificação da UnB serão realizadas presencialmente na Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília, no *Campus* Darcy Ribeiro, Brasília-DF.

5.3. **O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:**

5.3.1. **Prova Escrita de conhecimentos específicos técnico-científicos** relativos a temas em Medicina Tropical e da área de concentração escolhida pelo candidato no ato da inscrição. A prova terá duração de 2h00 (duas horas), será elaborada com questões de múltipla escolha e avaliará os conhecimentos técnico-científicos.

5.3.2. **Avaliação de currículo.** Consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste Edital.

5.3.3. **Prova oral.** Terá duração máxima de 20 minutos (vinte minutos) para os candidatos ao Mestrado e de 30 minutos (trinta minutos) para os candidatos ao Doutorado. A prova oral constará da arguição do candidato pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste Edital.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1. A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

6.1.1. **Prova Escrita de conhecimentos específicos técnico-científicos** relativos à Medicina Tropical e à área de concentração escolhida pelo candidato no ato da inscrição. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação igual a 5,0 (cinco) para candidatos ao mestrado e 6,0 (seis) para candidatos ao doutorado. Constará de 20 (vinte) questões objetivas aleatorizadas de banco de questões, de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio) ponto cada questão.

6.1.1.1. A prova abordará temas científicos cujas referências bibliográficas serão disponibilizadas até a data de 02/10/2023, na página eletrônica <http://medicinatropical.unb.br>.

6.1.2. **Avaliação de Currículo.** Esta etapa é classificatória. Os aspectos analisados no currículo serão as produções científicas e as experiências profissionais efetivamente comprovadas. No Anexo III do presente Edital, consta a tabela para pontuação do currículo de mestrado e doutorado. O respectivo formulário deve ser preenchido pelo candidato e submetido, no momento da inscrição, para avaliação pela Comissão de Seleção. Cada comprovante deve ser pontuado uma única vez, não podendo ser contabilizado em mais de um item de avaliação. A Comissão de Seleção não poderá remanejar pontos dentro do formulário, mas somente conferir se a pontuação foi atribuída corretamente conforme o item apontado pelo candidato. Se o formulário específico não for preenchido ou apresentado, a pontuação atribuída será zero (0).

6.1.3. **Prova oral.** Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação igual a 5,0 (cinco) para o mestrado e 7,0 (sete) para o doutorado.

6.1.3.1. A prova oral para os candidatos ao mestrado consistirá na arguição pela Comissão Examinadora quanto às expectativas profissionais e acadêmicas em relação ao curso, interesse, prioridade e disponibilidade para o cumprimento do Programa; conhecimentos específicos na área de concentração em que pretende ingressar; avaliação da capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo.

6.1.3.2. A prova oral para os candidatos ao doutorado consistirá na arguição pela Comissão Examinadora quanto ao nível de conhecimento, capacidade de raciocínio, capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos em relação ao resumo executivo do projeto de tese; adequação dos métodos a pergunta de pesquisa proposta, exequibilidade e viabilidade financeira do projeto; expectativas profissionais e acadêmicas em relação ao curso; interesse, prioridade e disponibilidade para o cumprimento do Programa; conhecimentos específicos na área de concentração em que pretende ingressar; avaliação da capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo.

6.1.3.3. Aos candidatos concorrentes na modalidade de reserva de vagas para indígenas e quilombolas será facultada a realização da prova oral por meio de comunicação audiovisual em tempo real, conforme agendamento prévio com a Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- a) Avaliação do Currículo: Peso 1;
- b) Prova escrita: Peso 1;
- c) Prova oral: Peso 3.

7.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 5,0 (cinco).

- 7.3. A classificação final dos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- 7.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, seguindo a ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 7.5. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: política de ações afirmativas; maior pontuação na prova oral; maior pontuação na avaliação de currículo; maior pontuação na prova escrita.
- 7.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação na mesma área de concentração.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo:

TABELA 1 - CRONOGRAMA		
DATA	ETAPA	HORÁRIO
02/10 a 24/10/2023	Período de inscrições: inscricaooposgraduacao.unb.br	00h00 - 23h59
02/10 a 13/10/2023	Período de solicitação de isenção de inscrição (encaminhar solicitação circunstanciada para o e-mail pgtropical@unb.br)	00h00 - 23h59
até 02/10/2023	Divulgação das referências bibliográficas para a prova escrita de conhecimentos Conferir em: medicinatropical.unb.br	
16/10/2023	Resultado dos pedidos de isenção de inscrição: preliminar	23h59
17 e 18/10/2023	Prazo para interposição de recursos contra o resultado dos pedidos isenção de inscrição: preliminar	
27/10/2023	Homologação das inscrições: resultado preliminar em: medicinatropical.unb.br	23h59
30 a 31/10/2023	Prazo para interposição de recursos contra a homologação das inscrições: resultado preliminar pgtropical@unb.br	00h00 - 23h59
01/11/2023	Homologação das inscrições: resultado final	23h59
03/11/2023	Divulgação da data e horário estimado para realização da prova escrita de conhecimentos Conferir convocação em: medicinatropical.unb.br	23h59
06/11/2023	Realização da prova escrita de conhecimentos	09h00
07/11/2023	Prova escrita de conhecimentos: resultado preliminar	23h59
08 e 09/11/2023	Prazo para interposição de recursos contra a prova de conhecimentos: resultado preliminar pgtropical@unb.br	00h00 - 23h59
13/11/2023	Prova escrita de conhecimentos: resultado final	23h59
14/11/2023	Avaliação de currículo: resultado preliminar	23h59
16/11/2023	Divulgação da data e horário estimado para realização da prova oral Conferir convocação em: medicinatropical.unb.br	23h59
16 e 17/11/2023	Prazo para interposição de recursos contra a avaliação de currículo: resultado preliminar pgtropical@unb.br	00h00 - 23h59
20/11/2023	Avaliação de currículo: resultado final	23h59
20 a 24/11/2023	Realização da prova oral Conferir convocação em: medicinatropical.unb.br	08h00 - 18h00
27/11/2023	Prova oral: resultado preliminar	23h59
28 e 29/11/2023	Prazo para interposição de recursos contra a prova oral: resultado preliminar pgtropical@unb.br	23h59
04/12/2023	Prova oral: resultado final	23h59
19/12/2023 (data provável)	Entrevista com a comissão de heteroidentificação da UnB com os candidatos autodeclarados negros e validação da documentação de candidatos heteroidentificação indígenas e quilombolas	08h00 - 18h00
21/12/2023 (data provável)	Resultado da entrevista da comissão de heteroidentificação da UnB	08h00 - 18h00
Até 14/01/2024 (data provável)	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	23h59
Até 19/01/2024	Confirmação de ingresso no curso por parte do candidato selecionado (etapa não presencial, orientações serão encaminhadas por e-mail)	23h59
18/03/2024	Início das aulas na Universidade de Brasília	08h00

8.2. Os resultados de todas as etapas, bem como as convocações para a prova escrita de conhecimentos, para a prova oral, e para a entrevista com a comissão de heteroidentificação da UnB, serão divulgados

em <http://medicinatropical.unb.br>.

8.3. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no endereço eletrônico do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no item 8 deste Edital, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf, endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação via e-mail pgtropical@unb.br.

9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.1.1.1. Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do e-mail pgtropical@unb.br, para ser remetido internamente, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

9.2. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de PósGraduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e PósGraduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. **Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:**

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

10.1.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

10.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

10.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

10.1.5. Usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos durante a prova oral.

10.2. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação. Quanto a arquivos digitais, eles serão igualmente deletados após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical e pelo Decanato de Pós-Graduação, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE nº 080/2021, conforme as suas competências.

10.4. A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa, dentro da mesma área de concentração, para outra linha de pesquisa, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente Edital.

10.5. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica <http://medicinatropical.unb.br/>.

10.6. Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início. Nas etapas realizadas localmente, devem vir munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia e de caneta esferográfica.

10.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve. Ainda aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu número de inscrição e de suas notas, em todas as etapas do certame, e de seu nome no resultado final do processo seletivo, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Brasília-DF, na data de assinatura.

Prof. Luiz Antonio Soares Romeiro
Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical
Faculdade de Medicina
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Soares Romeiro, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical da Faculdade de Medicina**, em 29/08/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10214880** e o código CRC **E623F83F**.

Referência: Processo nº 23106.021525/2023-09

SEI nº 10214880

Criado por [vinirgon](#), versão 13 por [745944](#) em 29/08/2023 09:36:03.